|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ata - Reunião do Comitê Regional do sistema e-Gestão** | | |
| **1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO** | | |
| Data: 23/06/2022 | Hora: 17h | Local: Sala da CEGI do Meet |
| Tipo de reunião: Ordinária | | |
| |  |  | | --- | --- | | **2. PARTICIPANTES** | | | **Nome** | **Órgão** | | Desembargador Eduardo de Azevedo Silva | TRT-2 | | Juíza Heloisa Menegaz Loyola | Presidência | | Juiz Marcelo Donizeti Barbosa | Corregedoria Regional | | Juíza Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas | 1ª VT de São Vicente | | Elizabeth F Kolb | Gabinete de Desembargador | | Jefferson Felix dos Santos | SETIC | | Oswaldo José da Costa Leme | Secretaria Geral da Presidência | | Conrado Augusto Pires | Secretaria da 10ª VT de São Paulo - ZS | | Eliana Velkis | Secretaria da Corregedoria Regional | | Márcio Nisi | SETIC | | Adriana Domanoski Gurniak | Seção de Gestão de Indicadores | | Maria Conceição de Freitas | Seção de Acompanhamento Estatístico de 1G | | Bernardo Rocha Mendes | Seção de Acompanhamento Estatístico de 2G | | Gustavo Miranda da Silva | Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores |   **3. ITENS PARA DELIBERAÇÃO** | | |
| 1. **Grupo de Pesquisas Judiciárias**   A Resolução n. 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisa Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário, determina em seu artigo 2o:  “Art. 2º Cada tribunal deverá instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), de caráter permanente, que integrará a RPJ e terá competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário.  § 1º A critério do tribunal, as funções do GPJ podem ser exercidas por unidade administrativa específica existente ou que vier a ser criada em sua estrutura organizacional, desde que observadas as disposições e diretrizes constantes nesta Resolução referentes à composição e atribuição do GPJ. (....)”  E, ainda no art. 3º traz a composição do Grupo de Pesquisa Judiciária (GPJ) de cada Tribunal, a saber:  “Art. 3º O GPJ deverá ser designado pela presidência do tribunal e formado por magistrados(as) e servidores(as), com equipe multidisciplinar que contenha, no mínimo:  I – um(a) magistrado(a) supervisor(a);  II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça;  III – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados;  IV – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação;  V – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;  VI – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.  § 1º Não havendo servidores(as) nas áreas de formação citadas nos incisos III e IV deste artigo, recomenda-se a indicação de servidores(as) com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência nas áreas de análise de dados e realização de pesquisa empírica.  § 2º O GPJ poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de pesquisa.  § 3º Os tribunais poderão convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o GPJ na qualidade de consultores voluntários.  § 4º O GPJ poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes das Escolas da Magistratura.  §5º Na composição do GPJ deverá constar ao menos um(a) servidor(a) da unidade técnica de estatística.  (...)”  A Resolução determina ainda que o GPJ contará com o apoio de unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados que deverá ser composta por equipe multidisciplinar, onde é indispensável a participação de servidores(as) com formação em estatística, ciência de dados e/ou direito e, recomenda ainda, a participação de servidores(as) com conhecimento nas áreas de tecnologia da informação, ciências sociais, ciências políticas, ciências econômicas, ciências humanas com experiência em pesquisa empírica, administração e áreas correlatas das ciências exatas (arts. 5º e 6º).  Por sua vez o Ato GP n. 59, de 29 de outubro de 2018, que institui o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e define suas atribuições, tem a seguinte composição:  “Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), com a seguinte composição:  I - Desembargador Presidente, que atuará como coordenador do Comitê;  II - 01 (um) Desembargador do Trabalho;  III - 01 (um) Juiz Auxiliar da Presidência;  IV - 01 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;  V - 01 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho;  VI - 01 (um) Juiz do Trabalho Substituto.  § 1° O Comitê instituído no caput deste artigo contará, ainda, com a participação dos titulares e, na ausência, dos substitutos das seguintes unidades:  I - Secretaria Geral da Presidência;  II - Secretaria Geral Judiciária;  III - Secretaria da Vice-presidência Administrativa;  IV - Secretaria da Corregedoria Regional;  V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;  VI - Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos;  VII - Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores;  VIII - 01 (um) servidor representante de Gabinete de Desembargador;  IX - 02 (dois) servidores representantes do 1o grau;  X - 01 (um) servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunica.  (...)”  Ressalte-se que os membros foram designados pela Portaria GP n. 52, de 28 de dezembro de 2020.  Da análise da Resolução verifica-se que não será possível a esta Secretaria proceder a devida adequação ao Ato GP n. 58, de 2018 nos termos propostos no despacho, visto que será necessário criar o Grupo de Pesquisas Judiciárias com a composição definida pelo Conselho Nacional de Justiça. Assim, considerando que este Tribunal possui o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, coordenado pelo Desembargador Presidente, e com competência para acompanhar e implementar as regras de validação nas rotinas de extração de dados que alimentam o e-Gestão, sugerimos, s.m.j, que o PROAD 25839/2022 seja encaminhado ao referido Comitê para que se manifeste quanto a criação do GPJ com a indicação dos membros, ou adequação do Ato GP n. 58, de 2018 e, após retornem a esta Secretaria para edição do Ato.  Deliberou-se que o Grupo será formado por:  I – um(a) magistrado(a) supervisor(a): Dra. Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas  II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça: Eliana Velkis  III – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em estatística e/ou ciência de dados: Gustavo Miranda da Silva  IV – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em tecnologia da informação: Servidor da SETIC indicado pelo Márcio  V – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização: Conrado Augusto Pires  VI – um(a) servidor(a) do tribunal com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica: Adriana Domanoski Gurniak   1. **Selo TRT2 de Qualidade**   O Ato GP n. 15/2022 instituiu o Programa Selo Excelência TRT-2 que visa reconhecer a busca pela excelência na gestão e planejamento, voltado às unidades que obtiverem melhor desempenho, segundo os critérios definidos neste Ato.  Art. 9º Após a divulgação do resultado, as unidades participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ao Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, por meio de requisição a ser realizada no PROAD pelo gestor ou gestora da unidade ou pessoa designada, no assunto Recurso: Projeto Selo Excelência TRT-2.  O Comitê tomou ciência do ato.   1. **Datajud - assuntos**   A Portaria CNJ n. 170/2022 que instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, define em seu artigo 8, inciso I que serão atribuídos 10 pontos caso o Tribunal tenha mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais no sistema DATAJUD.  Atualmente temos processos de nível 1 e 2. Solicitamos à SETIC para evitar problemas de mudança de extrator e não criar um mecanismo de correção dos dados em camada intermediária.  Isso trará continuidade na extração dos dados ao DATAJUD, evitando complicação futura com a descontinuidade de produtos ou mudança de conceitos.  Trazemos algumas sugestões de alteração para deliberação do Comitê:  Estratégia 1  1. Caso o processo já tenha o registro de assunto de nível 3 ou maior, sugerimos a exclusão de todos os assuntos de nível 1 ou 2 do processo;  2. Caso o processo não tenha o registro de assunto de nível 3 ou maior, sugerimos a substituição dos assuntos de nível 1 ou 2 pelos assuntos de último nível filhos destes.  Estratégia 2:   1. Substituição dos assuntos de nível 1 e 2 por algum assunto genérico.   Deliberou-se por adotar a estratégia 1.   1. **Datajud - Distribuídos**   Também define em seu artigo 8, inciso I, a.6 que 98% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.)  Tratam-se de processos convertidos cujos movimentos de distribuição ficaram no sistema legado. Temos 8% de processos sem este movimento. (270 mil processos) e precisamos reduzir para 30.000 processos para atingir o critério.  Deliberou-se por incluir o movimento de distribuição (com a data da autuação da CCLE) na base de PJe para os processos sem o movimento.     1. **Datajud - Partes**   Por fim, mesmo artigo define que mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido. Precisamos corrigir 12 mil processos para atingir o percentual desejado.  Deliberou-se por elaborar lista de partes por Vara com a sugestão de CNPJ para que a Corregedoria Regional efetue o encaminhamento às Varas do Trabalho com prazo até 31/7.  Efetuaremos acompanhamento prévio na próxima reunião   1. **Base local DATAJUD**   O sistema DATAJUD será adotado a partir de 2022 como fonte única de dados da Resolução CNJ 76/2009 e do Módulo de Produtividade Mensal, conforme Ofício Circular n. 31/2022.  Estamos efetuando correções e validações no sistema, mas o painel montado pelo Conselho exibe apenas a quantidade de cada item e dependemos da abertura de chamados para o envio da relação de processos constante em cada item.  Na última reunião foi sugerida a verificação com os demais TRTs sobre como foi efetuada a criação de base local para o sistema.  Houve contato com o TRT-9 para troca de experiências sobre a adoção da base local.   1. **Data da próxima reunião**   Próxima reunião dia 14/7 as 17h. | | |
|  | | |